



## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO - Nº 002/2025

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e da Comissão Especial de Concursos Públicos, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo, objetivando a criação de Cadastro de Reserva para as funções descritas no quadro do item 1.1 deste Edital.**

As funções estão especificadas no quadro do item 1.1 deste Edital, cujas contratações, por ocasião do chamamento, serão em caráter temporário.

As provas objetivas estão previstas para o dia **12 de outubro de 2025** em local e horário a ser definido em Edital de Convocação a ser divulgado no dia **30 de setembro de 2025** no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e nos sites [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br), através do Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Balneária de Praia Grande e do site do IBAM e [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio.

O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Processo Seletivo será o especificado na **Lei Complementar nº 317, de 02 de abril de 2002** e alterações posteriores.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Descrições sumárias das atribuições das funções.

Anexo II – Programas das Provas.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. São especificações das funções:

CÓD. FUNÇÃO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS / JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO
671	<b>PROFESSOR ADJUNTO I (Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular e 1º segmento do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos)</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou especialização em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil ou Curso de Licenciatura para Formação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais / Jornada de trabalho: 30 h/semanais (20hs/semanais de interação com aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse).	R\$ 4.760,42	96,00
163-125	<b>Professor III – BIOLOGIA</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 41,94 por hora/aula	96,00
163-17	<b>Professor III – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 41,94 por hora/aula	96,00
163-26	<b>Professor III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade	R\$ 41,94 por hora/aula	96,00



		extraclasses)		
163-18	<b>Professor III – EDUCAÇÃO ESPECIAL-DI</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área de Deficiência Mental / Intelectual ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em nível de Pós-graduação lato sensu em Deficiência Mental / Intelectual ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em nível de Pós-graduação lato sensu em Atendimento Educacional Especializado / Jornada de trabalho: 30 h / semanais (20hs/semanais de interação com aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasses).	R\$ 41,94 por hora/aula	96,00
163-19	<b>Professor III – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena na área/Registro no Conselho de Classe / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasses)	R\$ 41,94 por hora/aula	96,00
163-126	<b>Professor III – FÍSICA</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasses)	R\$ 41,94 por hora/aula	96,00
163-20	<b>Professor III – GEOGRAFIA</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasses)	R\$ 41,94 por hora/aula	96,00
163-21	<b>Professor III – HISTÓRIA</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasses)	R\$ 41,94 por hora/aula	96,00
163-22	<b>Professor III – INGLÊS</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasses)	R\$ 41,94 por hora/aula	96,00
163-23	<b>Professor III – LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasses)	R\$ 41,94 por hora/aula	96,00
163-24	<b>Professor III – MATEMÁTICA</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasses)	R\$ 41,94 por hora/aula	96,00
163-27	<b>Professor III – QUÍMICA</b>	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasses)	R\$ 41,94 por hora/aula	96,00

- 1.2. Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.
- 1.3. Os aprovados formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
- 1.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Processo Seletivo em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.



- 1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município da Estância Balneária de Praia Grande, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.6. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Praia Grande/SP.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial De Concursos Públicos ou das bancas examinadoras.
  - 2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:

<b>Bloco A</b>	<b>Bloco B</b>
Professor Adjunto I	Professor III – Todos

- 2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para funções pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.6. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
  - 2.6.1. Ter nacionalidade brasileira, ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal, bem como do Decreto Federal nº 3.927/2001;
  - 2.6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
  - 2.6.3. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
  - 2.6.4. Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
  - 2.6.5. Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;



- 2.6.6. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
  - 2.6.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, a ser apresentada no momento da contratação;
  - 2.6.8. Estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do e Social, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e-Social;
  - 2.6.9. Preencher as exigências da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital.
  - 2.6.10. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Praia Grande.
- 2.7. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
- 2.7.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.8. **As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet do dia 15 de agosto de 2025 até as 23h59 do dia 15 de setembro de 2025.**
- 2.8.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial de Processo Seletivo e do IBAM.
  - 2.8.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita nos endereços eletrônicos [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).
- 2.9. **O valor da inscrição para todas as funções é de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).**
- 2.10. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital
- 2.11. As informações prestadas nos campos destinados à inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município da Estância Balneária de Praia Grande e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.
- 2.12.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.13.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros concursos ou para outra função.
- 2.14. Poderá ser concedida isenção do valor da inscrição nos termos do Capítulo 4, obedecido o estabelecido nas Leis nº 1963 de 30 de outubro de 2019, nº 1968 de 02 de dezembro 2019, nº 1.977 de 19 de fevereiro de 2020 e nº 2104 de 27 de maio de 2022 regulamentada pelos Decretos Municipais nº 7.256 de 14 de junho de 2021 e 7.589 de 07 de julho de 2022.
- 2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.16. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições, ou seja, **do dia 15 de agosto de 2025 até as 23h59 do dia 15 de setembro de 2025, IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:



- 2.16.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
  - 2.16.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especiais”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
  - 2.16.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
  - 2.16.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e submeter a documentação pertinente;
  - 2.16.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
  - 2.16.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
  - 2.16.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Processo Seletivo.
  - 2.16.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
  - 2.16.9. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.16.4.
  - 2.16.10. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
  - 2.16.11. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
  - 2.16.12. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
  - 2.16.13. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.17. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo, bem como na área do candidato.
    - 2.17.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”
    - 2.17.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
    - 2.17.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.17 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
  - 2.18. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:



- 2.18.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.18 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)), no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.18.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.18.3. O candidato que não atender aos itens 2.18.1 e 2.18.2 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.19. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **do dia 15 de agosto de 2025 até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2025** e para inscrever-se o candidato deverá:
  - 3.1.1. acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br);
  - 3.1.2. localizar, no site, o *link* “Área do Candidato” deste Processo Seletivo;
  - 3.1.3. ler na **integra e atentamente** este Edital e seus anexos;
  - 3.1.4. preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pela função que deseja concorrer;
  - 3.1.5. conferir e transmitir os dados informados;
  - 3.1.6. submeter foto recente, 3 x 4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
  - 3.1.7. imprimir o boleto bancário.
  - 3.1.8. efetuar o pagamento do boleto ou PIX.
- 3.2. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 16/09/2025**, observada a data de vencimento do respectivo boleto e o horário bancário.
  - 3.2.1. **Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
    - 3.2.1.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24horas.
  - 3.2.2. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
  - 3.2.3. **O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
  - 3.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **16/09/2025**, caso contrário, não será considerado.



3.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

**3.2.6.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 3.2.1.1.**

3.2.6.2. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

3.2.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.

3.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Processo Seletivo.

3.3.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

3.3.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).

3.3.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

3.4. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).

3.4.1. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

3.5. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

3.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.

3.8. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.



- 3.9. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 3.9.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 3.9.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

#### **4. ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:**

- 4.1. Os candidatos que se enquadram nos critérios abaixo estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Processo Seletivo, deverão proceder da seguinte forma:
- 4.1.1. Acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), entre os dias **18 de agosto a 20 de agosto de 2025**;
- 4.1.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Processo Seletivo;
- 4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”;
- 4.1.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 4.1.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **20 de agosto de 2025**.
- 4.1.5.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 4.1.5.2. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.1.5 deste Edital.
- 4.1.5.3. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos comprobatórios terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
- 4.1.5.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.2. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
- 4.3. As Leis Municipais nº 1963 de 30 de outubro de 2019, nº 1968 de 02 de dezembro 2019, nº 1.977 de 19 de fevereiro de 2020 e nº 2104 de 27 de maio de 2022 regulamentada pelos Decretos Municipais nº 7.256 de 14 de junho de 2021 e 7.589 de 07 de julho de 2022 estabelecem isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:

##### **1. Doador de sangue:**

- Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo no mínimo 3 (três) doações de sangue efetuadas no período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de isenção. Serão consideradas somente as doações realizadas com observância ao estabelecido pelo Ministério da Saúde, quanto ao intervalo mínimo entre as doações, que é de 2 (dois) meses para os homens e de 3 (três) meses para as mulheres;
- A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser feita através da apresentação de declaração (original ou cópia autenticada) expedida por entidade coletora, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo.



**2. Desempregado:**

- Original **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;
- Original **ou** cópia autenticada da página na Carteira de Trabalho onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias do pedido de isenção. **A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.**
- Original **ou** cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.
- No caso de o candidato só possuir a carteira de trabalho digital, o mesmo deverá gerar o PDF com todas as informações contidas na mesma (informações pessoais, vínculos empregatícios e histórico de recebimento do seguro desemprego).

**3. Hipossuficiente:**

- Original **ou** cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.

**4. Doador de Medula Óssea:**

- Original **ou** cópia autenticada de declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea-REDOME, informando a condição de doadora de medula óssea, com data de emissão não anterior a 12 (doze) meses que antecedem a data do requerimento de isenção.

**5. Doadora de Leite Humano:**

- Original **ou** cópia autenticada de **declaração** emitida por banco de leite humano em regular funcionamento e devidamente assinado por representante legal da instituição, contendo, as datas de no mínimo 3 (três) doações efetuadas no prazo de 12 (doze) meses que antecedem o pedido de isenção.

4.4. Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição presencialmente, por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5. O resultado dos pedidos de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado nos sites do IBAM – [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), no site do Município [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br) e através do **Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Balneária de Praia Grande** a partir do dia **29/08/2025**.

4.6. O candidato que tiver a isenção indeferida, poderá interpor recurso nos moldes do disposto no Capítulo 8, nos dias determinados no Edital de divulgação de resultado e, caso mantenha-se o indeferimento de seu pedido, deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **16 de setembro de 2025**.

**5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:**

- 5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que se enquadrem na legislação específica.
- 5.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 6649 de 14/03/2019, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 6689 de 13/05/2019, fica assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado para cada função 5% (cinco por cento) das contratações a serem realizadas. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).



- 5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.4. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função ao qual concorre.
- 5.5. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência.
  - 5.5.1. O laudo médico mencionado no item 5.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
  - 5.5.2. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
    - 5.5.2.1. O **Laudo Médico** deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
    - 5.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
    - 5.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
    - 5.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
    - 5.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
    - 5.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
    - 5.5.2.7. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
  - 5.6.1. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, rengle e punção.
- 5.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 5.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.



- 5.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 5.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 5.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **30 de setembro de 2025** no site do IBAM e do Município da Estância Balneária de Praia Grande.
  - 5.19.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
  - 5.19.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## 6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, **com duração de três horas**, terão a seguinte composição para todas as funções:

Função	Área do Conhecimento	Número de questões
Professor III Língua Portuguesa	Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	10
	Conhecimentos Específicos	20
Demais Funções	Língua Portuguesa	10
	Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	10
	Conhecimentos Específicos	10

- 6.2. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital.
  - 6.2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
  - 6.2.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 6.3. Para ser considerado habilitado o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na tabela abaixo.

FUNÇÃO	Critério de Habilitação



<b>PROFESSOR ADJUNTO I (Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular e 1º segmento do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos)</b>	Estar entre os 350 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.  Estar entre os 18 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
<b>Professor III – BIOLOGIA</b>	Estar entre os 09 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.  Estar entre os 01 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
<b>Professor III – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS</b>	Estar entre os 50 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.  Estar entre os 03 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
<b>Professor III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA</b>	Estar entre os 50 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.  Estar entre os 03 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
<b>Professor III – EDUCAÇÃO ESPECIAL-DI</b>	Estar entre os 50 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.  Estar entre os 03 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
<b>Professor III – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Estar entre os 100 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.  Estar entre os 05 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
<b>Professor III – FÍSICA</b>	Estar entre os 09 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada



	para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.  Estar entre os 01 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empadados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
<b>Professor III – GEOGRAFIA</b>	Estar entre os 50 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empadados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.  Estar entre os 03 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empadados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
<b>Professor III – HISTÓRIA</b>	Estar entre os 50 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empadados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.  Estar entre os 03 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empadados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
<b>Professor III – INGLÊS</b>	Estar entre os 50 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empadados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.  Estar entre os 03 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empadados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
<b>Professor III – LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Estar entre os 50 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empadados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.  Estar entre os 03 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empadados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
<b>Professor III – MATEMÁTICA</b>	Estar entre os 50 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empadados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.  Estar entre os 03 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empadados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
<b>Professor III – QUÍMICA</b>	Estar entre os 09 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empadados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.  Estar entre os 01 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empadados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.

6.3.1. A margem estabelecida na tabela constante no item 6.3. utilizou como parâmetro a média estatística de candidatos contratados nos últimos 3 (três) anos pela Administração Pública Municipal.



- 6.4. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o dia **12 de outubro de 2025**.
- 6.4.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.4.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município da Estância Balneária de Praia Grande, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.5. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **30 de setembro de 2025** no site do IBAM – [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no site do Município [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br) e através do Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 6.5.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.5.1.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.5.1.2. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.5.1.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no site do IBAM a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.
- 6.5.1.4. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e do Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 6.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e do Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 6.6.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 6.6.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.6.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.



- 6.6.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
  - 6.6.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
  - 6.6.6. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
  - 6.6.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
  - 6.6.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 6.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando **documento original de identidade com foto** que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 6.7.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e o boleto bancário pago.
    - 6.7.1.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprirá a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
  - 6.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.7, com exceção da CNH, RG e CIN através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
  - 6.7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
  - 6.7.4. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
  - 6.7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
    - 6.7.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e com o preenchimento de formulário específico.
- 6.8.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
  - 6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



- 6.8.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.9.1. Poderá ocorrer, ainda, o registro fotográfico para cadastro no sistema de identificação facial do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente, em momento oportuno.
- 6.9.2. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.10. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas e pescoço deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.11. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.12. **O uso, a emissão de som de quaisquer funcionalidades de aparelhos**, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.12.1. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.12.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.12.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.12.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.12.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 6.12.6. A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 6.13. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 6.13.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.13.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 6.14. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, folhas soltas, em branco ou não, ou quaisquer anotações e/ou outro tipo de pesquisa.



- 6.14.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.15. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões na folha de respostas.
- 6.15.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.15.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.15.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.16. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.16.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.17. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.17.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação.
- 6.17.1.1. O caderno de questões e respectivo gabarito serão divulgados aos participantes, após a aplicação da prova, na “área do candidato” do portal do IBAM.
- 6.17.1.2. Não serão disponibilizados cadernos de questões por outras formas e meios além do descrito no item 6.17.1.1.
- 6.17.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.
- 6.17.3. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**



- 6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.18.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.18.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.18.4. Exceto no caso previsto no item 6.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 7.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes habilitados (desde que tenham alcançado a nota de corte da listagem geral)** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados, com nota de corte própria.
- 7.2.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 7.3. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação deste Edital;
  - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
  - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
  - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data da publicação deste Edital;
  - candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, conforme o item 2.18 e seguintes.
  - sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para contratação.
- 7.3.1. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## 8. DOS RECURSOS:

- 8.1. O prazo para interposição de recursos é de **02 (dois) dias úteis** após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.



- 8.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), no link “recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18 horas do último dia destinado para este fim.
  - 8.2.1. No caso de recurso contra o gabarito, o candidato deverá interpor um recurso para cada questão impugnada, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 8.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 8.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
  - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - b) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
  - c) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - d) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - e) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
  - 8.7.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.9. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 8.10. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
- 8.11. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 8.13. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.



## 9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A contratação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
  - 9.1.1. As convocações realizadas posteriormente à contratação inicial, observarão sempre a continuidade da posição de classificação do candidato aprovado, em conformidade com a lista de classificação final homologada, não havendo retorno ao início da lista antes que tenham sido chamados todos os aprovados e, durante a vigência do Processo Seletivo.
- 9.2. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.
- 9.3. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.6 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.
- 9.4. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.5. A contratação e a permanência do candidato no emprego estarão rigorosamente vinculadas ao que dispõe a Lei Complementar nº 317 de 02 de abril de 2002 e suas alterações e a Tabela do item 1.1 deste Edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  - 10.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 10.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
  - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
  - g) ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões, a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante;**



- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
  - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
  - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
  - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
  - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
  - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 10.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no **IBAM – [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)** e no site do Município da Estância Balneária de Praia Grande **[www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br)** e através do **Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Balneária de Praia Grande**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 10.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 10.8. O Município da Estância Balneária de Praia Grande e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site do IBAM, as eventuais retificações.
- 10.10. O Município da Estância Balneária de Praia Grande e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 10.11. **O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano**, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.
- 10.12. O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.
- 10.13. A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva do Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 10.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Balneária de Praia Grande e do site do IBAM.
- 10.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- 10.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município da Estância Balneária de Praia Grande, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a sua publicação.
- 10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos.

**Município da Estância Balneária de Praia Grande, 15 de agosto de 2025.**

**RUY FERRAZ FONTES**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2025**  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

<b>Professor Adjunto I (Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 1º segmento do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos)</b>	Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho socioeducativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.
<b>Professor III</b> - Língua Portuguesa. - Matemática. - História. - Geografia. - Educação Artística. - Inglês. - Ciências Físicas e Biológicas.	Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano regular, 2º segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, em caráter de substituição, por tempo determinado, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.
<b>Professor III</b> - Biologia. - Física. - Química.	Executa serviços voltados à área do Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos, em caráter de substituição, por tempo determinado, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.
<b>Professor III</b> - Educação Física.	Executa serviços de sua formação específica em caráter de substituição, por tempo determinado, voltados à área da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular (1º ao 9º ano), Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, em caráter de substituição, por tempo determinado, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva, recreação, modalidades olímpicas e participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município com vista ao atendimento a diversidade humana; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.
<b>Professor III</b> - Educação Especial – DI	Executa serviços voltados à área de Educação Especial – deficiência mental - em caráter de substituição, por tempo determinado, atendendo as pessoas com deficiência mental, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, específicas em legislação própria; realiza atendimento educacional especializado – AEE nas salas multifuncionais e ações pertinentes ao atendimento do aluno com deficiência mental/intelectual.



**ANEXO II – PROGRAMAS**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2025**  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

<p><b>Professor Adjunto I</b></p> <p>(Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 1º segmento do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos)</p>	<p><b>Conhecimentos Básicos:</b> Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.</p> <p><b>Conhecimentos Gerais de Educação e Conhecimentos Específicos:</b> Concepção de educação e escola. Função social da escola e compromisso social do educador. A construção de identidades nas interações. A ludicidade como dimensão humana. Educação: cuidar e educar. Políticas educacionais. Projeto político-pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações na criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no educando, dentro do processo ensino-aprendizagem. Currículo como construção sócio histórico e cultural. Avaliação e registro. Organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.</p> <p>FREIRE, P. Pedagogia da autonomia. 21ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.</p> <p>GADOTTI, M. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.</p> <p>HARGREAVES, A. O Ensino na sociedade do conhecimento: educação na era da insegurança. Porto Alegre: Artmed, 2004.</p> <p>HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover. Porto Alegre: Mediação, 2002.</p> <p>_____ . Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.</p> <p>MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.</p> <p>PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.</p> <p>_____ . Os ciclos de aprendizagem. Um caminho para combater o fracasso escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.</p> <p>RIOS, T. A. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.</p> <p>TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis: Vozes, 2002.</p> <p>VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.</p> <p>YGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.</p> <p>Tecnologia Educacional: Descubra Suas Possibilidades na Sala de Aula. Ligia Silva Leite-Editora Vozes.</p> <p>Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.</p> <p>Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.</p> <p>Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</p> <p>Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação.</p> <p>Lei Federal nº. 12.764, de 27/12/2012 - Política Nacional de Proteção aos Direitos da Pessoa com o Espectro Autista.</p> <p>Lei Federal nº. 13.146, de 06/07/2015. Capítulo IV – Do Direito à Educação. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.</p> <p>Resoluções da Câmara de Educação Básica – 2017 a 2022 disponível em <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=866&amp;id=12816&amp;option=com_content&amp;view=article">http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=866&amp;id=12816&amp;option=com_content&amp;view=article</a></p> <p>MEC – Publicações para a Educação Especial disponíveis em: <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></p>
--	---



	<p>Lei Complementar Municipal nº 015, de 28/05/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Praia Grande Lei Complementar Municipal nº 317, de 02/04/2022, especialmente o artigo 9º. <b>Atenção: o candidato deve utilizar para estudo a legislação atualizada até a data de encerramento das inscrições.</b></p> <p><b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b></p> <p>MEC – <b>Base Nacional Curricular Comum</b> – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e História. Disponível em: <a href="http://basenacionalcomum.mec.gov.br">http://basenacionalcomum.mec.gov.br</a>.</p> <p>BROITMAN, Cláudia. As operações matemáticas no ensino fundamental I. São Paulo: Ática.</p> <p>CERRI, Luis Fernando. Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas. Rio de Janeiro: FAPERJ, Mauad X, 2007.</p> <p>CHASSOT, A. Alfabetização Científica: uma possibilidade para a inclusão social. Revista Brasileira de Educação, jan./fev./mar/abr., n 22, 89-100, 2003</p> <p>DERDYK, Edith. Formas de Pensar o Desenho: Desenvolvimento do grafismo infantil. São Paulo: Scipione, 2008.</p> <p>DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. et col. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2004.</p> <p>FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Cortez, 1996.</p> <p>FERREIRO, E; TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: ArtMed, 1999.</p> <p>FREIRE, Paulo. Professora sim, Tia não. Rio de Janeiro: Paz e Terra.</p> <p>LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.</p> <p>PANIZZA, M. Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais. Porto Alegre:ArtMed, 2006.</p> <p>SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica 2013.</p> <p>SOARES, Magda. <b>Alfabetização e Letramento</b>. São Paulo: Contexto, 2013.</p> <p>SOLÉ, I. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.</p> <p>SOLÉ, I. ET AL. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Porto Alegre: ArtMed,1999.</p> <p>HOFFMANN, Jussara. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2000.</p> <p>SMOLE, Kátia. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artmed, 2003.</p> <p>GALLARDO, J. S. P. (org.). <b>Educação física escolar:</b> do Berçário ao ensino médio. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.</p>
<b>Professor III</b> <b>Todas as áreas</b>	<p><b>Conhecimentos Básicos:</b> Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.</p> <p><b>Conhecimentos Gerais de Educação e Conhecimentos Específicos:</b> O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem. Didática e Interdisciplinaridade.</p> <p>Conhecimentos Específicos da área de atuação.</p> <p><b>Sugestão Bibliográfica:</b></p> <p><b>Publicações do MEC para a área específica para a qual o candidato se inscreveu.</b></p> <p>BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE/CP). Resolução nº 2, de 22 de dezembro de 2017. <b>Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC</b>, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades</p>



	<p>no âmbito da Educação Básica.</p> <p>Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.</p> <p>Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;</p> <p>Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;</p> <p>Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação.</p> <p>Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.</p> <p>Lei Federal nº. 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.</p> <p>Decreto nº 7612/11 – Institui o plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – plano Viver sem Limites.</p> <p>Lei Complementar Municipal nº 015, de 28/05/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Praia Grande</p> <p>Lei Complementar Municipal nº 317, de 02/04/2022, especialmente o artigo 9º.</p> <p>Resoluções da Câmara de Educação Básica – 2017 a 2022 disponível em <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=866&amp;id=12816&amp;option=com_content&amp;view=article">http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=866&amp;id=12816&amp;option=com_content&amp;view=article</a></p> <p><b>Coleção Educação Especial na Perspectiva da inclusão Escolar, fascículo 2 - Deficiência Intelectual - MEC;</b></p> <p><b>Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Deficiência Mental – MEC.</b></p> <p>_____. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.</p> <p>_____. Os ciclos de aprendizagem. Um caminho para combater o fracasso escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.</p> <p>BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.</p> <p>FREIRE, P. Pedagogia da autonomia. 21ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.</p> <p>GADOTTI, M. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.</p> <p>GOMES, Adriana L. Limaverde, POULIN, Jean-Robert, FIGUEIREDO, Rita Vieira. Atendimento Educacional Especializado do aluno com deficiência intelectual. São Paulo: Moderna, 2010.</p> <p>GOMES, Adriana L.V; FERNANDES, A.C.; BATISTA, C.A.M; SALUSTIANO, D.A.; MANTOAN, M.T.E.; FIGUIREDO, R.V. "ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Deficiência Mental", SEESP/MEC, UFC, 2007.</p> <p>HARGREAVES, A. O Ensino na sociedade do conhecimento: educação na era da insegurança. Porto Alegre: Artmed, 2004.</p> <p>HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover. Porto Alegre: Mediação, 2002.</p> <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (<a href="http://www.mec.gov.br">www.mec.gov.br</a>)</p> <p>MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.</p> <p>Os quatro pilares da Educação – MEC/UNESCO.</p> <p>PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.</p> <p>RIOS, T. A. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.</p> <p>ROPOLI, E. A.; MANTOAN, M. T. E.; SANTOS, M. T. C. T.; MACHADO, R. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva, 2010, organização UFC - apoio MEC/SEESP.</p> <p>STAINBACK, S. "INCLUSÃO", ArtmedEditora.</p> <p>TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis: Vozes, 2002.</p>
--	--



	<p>Tecnologia Educacional: Descubra Suas Possibilidades na Sala de Aula. Ligia Silva Leite-Editora Vozes</p> <p>VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.</p> <p>YGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.</p> <p>DARIDO, Suraya Cristina; OLIVERIA, Paulo Roberto. Educação Física na Escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.</p> <p>Coletivo de Autores. Metodologia do ensino de educação física. São Paulo: Cortez, 2009.</p> <p>GALLAHUE, David L., OZMUN, John C. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, criança, adolescentes e adultos. São Paulo: AMGH, 2013.</p> <p>MOLL, Jaqueline. Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.</p>
--	---